



# **Boletim Informativo**

**Núcleo de Defesa Cível**

Maio/2022



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Câmara de  
Conciliação Cível  
DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# SUMÁRIO

## 3 JURISPRUDÊNCIA

## 14 NOTÍCIAS E ARTIGOS

# JURISPRUDÊNCIA

## SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)

### LIBERDADE DE EXPRESSÃO E IMUNIDADE PARLAMENTAR

A liberdade de expressão não alcança a prática de discursos dolosos, com intuito manifestamente difamatório, de juízos depreciativos de mero valor, de injúrias em razão da forma ou de críticas aviltantes. A garantia da imunidade parlamentar não alcança os atos praticados sem claro nexo de vinculação recíproca entre o discurso e o desempenho das funções parlamentares.

[Leia+](#)

### ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO A SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS

É inconstitucional lei estadual que isenta servidores públicos da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pela Administração Pública local, privilegiando, sem justificativa razoável para tanto, um grupo mais favorecido social e economicamente.

Inteiro teor não disponível

[Leia+](#)

### EXTENSÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDOR PÚBLICO PAI SOLO

O servidor público que seja pai solo de família em que não há a presença materna faz jus à licença maternidade e ao salário maternidade pelo prazo de 180 dias, da mesma forma em que garantidos à mulher pela legislação de regência. Fixada a tese: “À luz do art. 227 da Constituição Federal, que confere proteção integral da criança com absoluta prioridade e do princípio da paternidade responsável, a licença maternidade, prevista no art. 7º, XVIII, da CF/88 e regulamentada pelo art. 207 da Lei 8.112/1990, estende-se ao pai genitor monoparental.”

Inteiro teor não disponível

[Leia+](#)

## OUVIDORIA-GERAL DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS ESTADUAIS

É constitucional a norma federal que criou a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública nos estados-membros e estabeleceu suas competências.

**Inteiro teor não disponível**

**Leia+**

## CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA: VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EFETIVO E EDUCAÇÃO PÚBLICA

É inconstitucional norma estadual que, de maneira genérica e abrangente, permite a convocação temporária de profissionais da área da educação sem prévio vínculo com a Administração Pública para suprir vacância de cargo público efetivo.

**Leia+**

## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)

### RECURSOS REPETITIVOS – AFETAÇÃO

#### INTERESSE DE AGIR EM AÇÃO DE COBRANÇA

A Primeira Seção acolheu a proposta de afetação dos REsp 1.836.423/SP ao rito dos recursos repetitivos, a fim de uniformizar o entendimento a respeito da seguinte controvérsia: verificação de interesse de agir no ajuizamento de ação de cobrança com base no lustro anterior à impetração de mandado de segurança coletivo ainda não transitado em julgado.

**Leia+**

#### RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE PRODUTOR RURAL

A Segunda Seção acolheu a proposta de afetação dos REsp 1.905.573/MT e 1.947.011/PR ao rito dos recursos repetitivos, a fim de uniformizar o entendimento a respeito da seguinte controvérsia: definir a possibilidade de deferimento de pedido de recuperação judicial de produtor rural que comprovadamente exerce atividade rural há mais de dois anos, ainda que esteja registrado na Junta Comercial há menos tempo.

**Leia +**

## MAJORAÇÃO DE VERBA HONORÁRIA EM GRAU RECURSAL

A Corte Especial acolheu a proposta de afetação dos REsp 1.865.553/PR, 1.865.223/SC e 1.864.633/RS ao rito dos recursos repetitivos, a fim de uniformizar o entendimento a respeito da seguinte controvérsia: (im)possibilidade da majoração, em grau recursal, da verba honorária estabelecida na instância recorrida, quando o recurso for provido total ou parcialmente, ainda que em relação apenas aos consectários da condenação.

**Leia +**

## HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA E PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

A Corte Especial acolheu a proposta de afetação dos REsp 1.954.380/SP e 1.954.382/SP ao rito dos recursos repetitivos, a fim de uniformizar o entendimento a respeito da seguinte controvérsia: definir se os honorários advocatícios de sucumbência, em virtude da sua natureza alimentar, inserem-se ou não na exceção prevista no § 2º do art. 833 do Código de Processo Civil de 2015 – pagamento de prestação alimentícia.

**Leia +**

## DEMORA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

A Segunda Seção acolheu a proposta de afetação do REsp 1.962.275/GO ao rito dos recursos repetitivos, a fim de uniformizar o entendimento a respeito da seguinte controvérsia: definir se a demora na prestação de serviços bancários superior ao tempo previsto em legislação específica gera dano moral individual in re ipsa apto a ensejar indenização ao consumidor.

**Leia +**

## DIREITO PROCESSUAL CIVIL

### PRESCRIÇÃO INDIVIDUAL EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA COLETIVA

A liquidação da sentença coletiva, promovida pelo Ministério Público, não tem o condão de interromper o prazo prescricional para o exercício da pretensão individual de liquidação e execução pelas vítimas e seus sucessores.

**Leia +**

## NÃO CONHECIMENTO DE RECURSO ESPECIAL

A falta de indicação expressa da norma constitucional que autoriza a interposição do recurso especial (alíneas a, b e c do inciso III do art. 105 da CF) implica o seu não conhecimento pela incidência da Súmula 284 do STF, salvo, em caráter excepcional, se as razões recursais conseguem demonstrar, de forma inequívoca, a hipótese de seu cabimento.

**Leia +**

## CITAÇÃO PESSOA JURÍDICA E TEORIA DA APARÊNCIA

Não é possível considerar válida a citação de pessoa jurídica em seu antigo endereço, cuja mudança fora comunicada à Junta Comercial, mas sem alteração no sítio eletrônico da empresa.

**Leia +**

## GRATUIDADE DE JUSTIÇA: MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A concessão da gratuidade de justiça ao microempreendedor individual – MEI e ao empresário individual prescinde de comprovação da hipossuficiência financeira.

**Leia +**

## INTEMPESTIVIDADE DE RECURSO ESPECIAL

A ausência de expediente forense no dia de Corpus Christi deve ser comprovada pela parte, no momento da interposição do recurso, por meio de documento idôneo.

**Leia +**

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA EM AÇÃO COLETIVA E PRESCRIÇÃO

O início da execução de sentença proferida em ação coletiva referente à obrigação de fazer, em regra, não influi no prazo prescricional da execução da obrigação de pagar, salvo se reconhecida a dependência na decisão transitada em julgado ou no juízo da execução.

**Leia +**

## HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DESISTÊNCIA DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Na hipótese de desistência da ação de desapropriação por utilidade pública, face à inexistência de condenação e de proveito econômico, os honorários advocatícios sucumbenciais observam o valor atualizado da causa, assim como os limites da Lei das Desapropriações.

**Leia +**

## IRDR E REVISÃO DO ACÓRDÃO QUE FIXA A TESE

Não cabe recurso especial contra acórdão proferido pelo Tribunal de origem que fixa tese jurídica em abstrato em julgamento do IRDR, por ausência do requisito constitucional de cabimento de “causa decidida”, mas apenas naquele que aplique a tese fixada, que resolve a lide, desde que observados os demais requisitos constitucionais do art. 105, III, da Constituição Federal e dos dispositivos do Código de Processo Civil que regem o tema.

**Leia +**

## REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL E DISSOLUÇÃO IRREGULAR DE PESSOA JURÍDICA

O redirecionamento da execução fiscal, quando fundado na dissolução irregular da pessoa jurídica executada ou na presunção de sua ocorrência, pode ser autorizado contra o sócio ou o terceiro não sócio, com poderes de administração na data em que configurada ou presumida a dissolução irregular, ainda que não tenha exercido poderes de gerência quando ocorrido o fato gerador do tributo não adimplido, conforme art. 135, III, do CTN.

REsp 1.645.333-SP - Inteiro teor não disponível

## HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM ACP

Nos termos do art. 18 da Lei nº 7.347/1985 e do art. 87 do CDC, não há condenação em honorários advocatícios na Ação Civil Pública, salvo em caso de comprovada má-fé.

**Leia +**

## AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DIRETA E LIMITES DA DISCUSSÃO

Há violação aos limites das matérias que podem ser discutidas em ação de desapropriação direta quando se admite o debate – e até mesmo indenização – de área diferente da verdadeiramente expropriada, ainda que vizinha.

**Leia +**

## PERTINÊNCIA TEMÁTICA EM ACP

O juízo de verificação da pertinência temática para a proposição de ações civis públicas há de ser responsabilmente flexível e amplo, em contemplação ao princípio constitucional do acesso à justiça, mormente a considerar-se a máxima efetividade dos direitos fundamentais.

AgInt nos EDcl no REsp 1.788.290-MS - Inteiro teor não disponível

## TEMPESTIVIDADE RECURSAL

Na contagem realizada conforme o disposto no art. 219 do CPC/2015, não se deve computar o dia em que, por força de ato administrativo editado pela presidência do Tribunal local, os prazos processuais estavam suspensos. A cópia de página do Diário de Justiça Eletrônico, editado na forma do disposto no art. 4º da Lei nº 11.419/2006, é documento idôneo para comprovar a tempestividade recursal.

AgInt no AREsp 1.788.341-RJ - Inteiro teor não disponível

## DIREITO CIVIL

### EFICÁCIA TRANSUBJETIVA DAS OBRIGAÇÕES

Terceiro ofensor também está sujeito à eficácia transubjetiva das obrigações, haja vista que seu comportamento não pode interferir indevidamente na relação, perturbando o normal desempenho da prestação pelas partes, sob pena de se responsabilizar pelos danos decorrentes de sua conduta.

Processo sob sigilo de justiça – Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 26/04/2022, DJe 29/04/2022.

## DANO MORAL POR DIVULGAÇÃO NÃO AUTORIZADA DE OBRA

É imprescindível perícia técnica para quantificar dano moral, ante divulgação não autorizada de obra, reconhecido em título executivo em que se determina que seja considerada a repercussão econômica do ilícito.

**Leia +**

## INEXISTÊNCIA DE DIREITO DE RETENÇÃO EM IMÓVEL FINANCIADO

Promovido o leilão do bem pelo credor hipotecário, a permanência do mutuário no imóvel caracteriza posse de má-fé.

**Leia +**

## VALIDADE DE CONDIÇÃO MERAMENTE POTESTATIVA

Pode ser válida a estipulação que confira ao credor a possibilidade de exigir, “tão logo fosse de seu interesse”, a transferência da propriedade de imóvel.

**Leia +**

## IMÓVEL DADO EM CAUÇÃO PERTENCENTE A SOCIEDADE EMPRESÁRIA E MORADIA DO SÓCIO

O imóvel dado em caução em contrato de locação comercial que pertence a determinada sociedade empresária e é utilizado como moradia por um dos sócios recebe a proteção da impenhorabilidade de bem de família.

**Leia +**

## CONCURSO DE CREDORES E MÚLTIPLAS PENHORAS

A solvência dos créditos privilegiados detidos por credores concorrentes (concurso particular) independe de se perquirir acerca da anterioridade da penhora, devendo o rateio do montante constricto ser procedido de forma proporcional ao valor dos créditos (art. 962 do CC).

**Leia +**

## VALIDADE DA CONFISSÃO DE DÍVIDA

Não é cabível extinção da execução pela ausência de juntada das avenças anteriores e subjacentes ao contrato de confissão de dívida.

**Leia +**

## INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS E PRESCRIÇÃO

São critérios que indicam a tendência de adoção excepcional do viés subjetivo da teoria da actio nata: a) a submissão da pretensão a prazo prescricional curto; b) a constatação, na hipótese concreta, de que o credor tinha ou deveria ter ciência do nascimento da pretensão, o que deve ser apurado a partir da boa-fé objetiva e de standards de atuação do homem médio; c) o fato de se estar diante de responsabilidade civil por ato ilícito absoluto; e d) a expressa previsão legal a impor a aplicação do sistema subjetivo.

REsp 1.836.016-PR - Inteiro teor não disponível

## INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA E REGISTRO DO MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO

Não é cabível a adjudicação compulsória de imóvel pelos promitentes compradores de unidades autônomas adquiridas de incorporadora não titular do domínio do terreno e sem o devido registro do memorial de incorporação no Cartório de Registro de Imóveis.

**Leia +**

## AUSÊNCIA DE SEGURO POR MORTE EM CÉDULA DE CRÉDITO RURAL HIPOTECÁRIA

No contrato de financiamento garantido por cédula rural hipotecária, na forma do Decreto-Lei nº 73/1966, a ausência de previsão específica do seguro por morte não conduz à quitação do contrato.

AgInt nos EDcl no AgInt no AREsp 954.650-BA - Inteiro teor não disponível

## PRESUNÇÃO DE SOLIDARIEDADE CDC

A previsão de solidariedade prevista no art. 25, §1º, do CDC deve ser interpretada restritivamente.

**Leia +**

## PRESCRIÇÃO PARA REPETIÇÃO DE INDÉBITO EM CONTRATO DE TV POR ASSINATURA

A pretensão de repetição de indébito por cobrança indevida de valores referentes a serviços de TV por assinatura, não previstos no contrato, sujeita-se à norma geral do lapso prescricional de dez anos.

**Leia +**

## PRAZO PARA RENOVAÇÃO COMPULSÓRIA DE LOCAÇÃO COMERCIAL

O prazo máximo da renovação compulsória do contrato de locação comercial será de cinco anos, ainda que a vigência da avença locatícia supere esse período.

**Leia +**

## SUCESSÃO EMPRESARIAL IRREGULAR

A caracterização da sucessão empresarial fraudulenta não exige a comprovação formal da transferência de bens, direitos e obrigações à nova sociedade, admitindo-se sua presunção quando os elementos indiquem que houve o prosseguimento na exploração da mesma atividade econômica, no mesmo endereço e com o mesmo objeto social.

**Leia +**

## PLANO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PECÚLIO

A promessa, reiterada periodicamente, acerca do valor da prestação previdenciária deve ser honrada perante o consumidor que não foi comprovada e oportunamente avisado do alegado erro de cálculo.

REsp 1.966.034-MG - Inteiro teor não disponível

## DIREITO CIVIL

### RESPONSABILIDADE DO SÓCIO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

No caso de micro e pequenas empresas, é possível a responsabilização dos sócios pelo inadimplemento do tributo, com base no art. 134, VII, do CTN, cabendo-lhes demonstrar a insuficiência do patrimônio quando da liquidação para exoneração da responsabilidade pelos débitos.

**Leia +**

## DIREITO ADMINISTRATIVO

### CLÁUSULA DE BARREIRA EM CONCURSO PÚBLICO

A reclassificação do candidato para dentro do número de vagas oferecidas no edital de abertura de concurso público, operada em razão de ato praticado pela Administração Pública, confere-lhe o direito público subjetivo ao provimento no cargo público, ainda que, durante a vigência do ato, não tenha sido providenciada a sua nomeação e que, em seguida, o ato de que derivada a reclassificação tenha sido posteriormente anulado.

**Leia +**

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (TJ-RS)

### DIREITO ADMINISTRATIVO

#### COMUNICAÇÃO DE VENDA DE VEÍCULO

SFlávia era proprietária de um veículo e alienou o carro a Márcia. Não foi feita a comunicação de venda no DETRAN. Márcia pratica infração de trânsito e a infração recai sobre Flávia.

Segundo o art. 134 do CTB, Flávia responderá solidariamente pelas penalidades em razão de não ter feito a comunicação de venda.

O TJRS vinha mitigando a aplicação do art. 134 do CTB em relação a atos praticados na direção do automóvel, os quais têm caráter personalíssimo.

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 70081394033**

Destaca-se, porém, que a Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reafirmou a jurisprudência, segundo a qual, sem a comunicação de venda ao órgão de trânsito, o antigo proprietário é responsável solidário por eventuais infrações de trânsito cometidas posteriormente, reconhecendo a aplicação literal do artigo 134 do Código de Trânsito Brasileiro (STJ. AREsp 369593).

Atuaram no feito o DEFENSOR PÚBLICO MÁRIO SILVEIRA ROSA RHEINGANTZ e as DEFENSORAS PÚBLICAS MÁRCIA MÜLLER NETTO e PATRÍCIA KETTERMANN NUNES.

## DIREITO CIVIL

### CONTRATOS BANCÁRIOS E SEGURO PRESTAMISTA

Imagine a seguinte situação hipotética:

Pablo contrata com a instituição financeira Z dois contratos de mútuo na modalidade de crédito pessoal. O contrato de adesão inclui a contratação de seguro prestamista para segurar situações de morte e invalidez.

Pablo vem a óbito em 2015. A instituição financeira ajuíza ação monitória em face da sucessão de Pablo.

Tendo em vista que foi contratado seguro prestamista, a seguradora deverá adimplir a obrigação, e não a sucessão de Pablo.

Atuaram no processo as DEFENSORAS PÚBLICAS PATRÍCIA BACCHIERI DUARTE ALCÂNTARA, ELEONORA MASCARENHAS MENDONÇA CALDEIRA, PAULA SCHWARTZMAN DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, PATRÍCIA KETTERMANN NUNES e CHRISTINE BALBINOT.

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006695-27.2018.8.21.0022**

### RESPONSABILIDADE CIVIL

#### CONSTRUTORA CONTRATADA

Imóvel entregue por uma empresa construtora apresentou diversos vícios decorrentes da execução da obra. Comprovados tais vícios por laudo pericial, além da indenização por danos materiais, deverá a construtora arcar com indenização por danos morais, pois os transtornos causados pelos vícios no imóvel ultrapassam o mero dissabor.

Atuaram no feito as DEFENSORAS PÚBLICAS CINARA FURIAN FRATTON, VIVIAN RIGO, FABIANA ALVES MORSCH, CAMILA FERRAREZE, JOZIELE BONA CAMPANA, ANELISE CALIERON STURM, ELÍS REGINA TAFFAREL, MARIA DA GLÓRIA SCHILLING DE ALMEIDA e PATRÍCIA KETTERMANN NUNES.

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004791-77.2015.8.21.0021**

## ENTRE PESSOAS FÍSICAS

Imagine a seguinte situação hipotética:

Dona Lúcia é tia de Maria, havendo um conflito entre ambas. Maria passou a proferir diversas ofensas verbais contra sua tia, expulsou visitas de dentro da casa dela e atirou contra ela um pedaço de madeira.

O TJRS entendeu que tais situações geram danos morais e que Lúcia deverá ser indenizada.

Atuaram no feito o DEFENSOR PÚBLICO WILIAN GONÇALVES BOLFONI e as DEFENSORAS PÚBLICAS MARIA DA GLÓRIA SCHILLING DE ALMEIDA e PATRÍCIA KETTERMANN NUNES.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000080-83.2019.8.21.0087**

## CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE PÚBLICO

A concessionária que presta serviço de transporte público municipal responde de forma objetiva pelos danos causados, quando o motorista não aguarda o desembarque de passageira e provoca sua queda.

Atuaram no feito as DEFENSORAS PÚBLICAS PATRÍCIA BACCHIERI DUARTE ALCÂNTARA, ELEONORA MASCARENHAS MENDONÇA CALDEIRA, PAULA SCHWARTZMAN DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, MAURÍCIA BARBOSA TEIXEIRA, GABRIELA DA SILVA RODRIGUES, CHRISTINE BALBINOT e PATRÍCIA KETTERMANN NUNES.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002709-36.2016.8.21.0022**

## REDES SOCIAIS

Cabe indenização por dano moral diante da publicação de fotografia de outrem em rede social, acompanhada de comentário depreciativo.

Atuaram no feito o DEFENSOR PÚBLICO JOÃO OTÁVIO CARMONA PAZ e as DEFENSORAS PÚBLICAS LARISSA PILAR PRADO e HELENA MARIA PIRES GRILLO.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 5073614-90.2020.8.21.0001**

## DIREITO DAS COISAS – POSSESSÓRIAS

## COMPROVAÇÃO DE POSSE EM AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO

Lígia e Lúcio estão discutindo a posse de um imóvel em uma ação possessória. Lúcio alega que sua posse decorre de uma anterior ação possessória na qual teria se sagrado vencedor. No entanto, Lúcio não comprova sua alegação.

A alegação de Lúcio não será levada em consideração no julgamento do feito.

Atuaram no feito o DEFENSOR PÚBLICO RAFAEL BETTIO DA FONSECA e as DEFENSORAS PÚBLICAS CHRISTINE BALBINOT e PATRÍCIA KETTERMANN NUNES.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 70085151546**

## RETENÇÃO POR BENFEITORIAS

Imagine a seguinte situação hipotética:

Marcos ajuizou ação de reintegração de posse em face de Sílvio. Marcos alega que Sílvio detém a posse precária do imóvel. Por outro lado, Sílvio afirma que realizou benfeitorias no bem, tais como o aterramento do terreno e a construção de uma casa, e tem direito a ser indenizado.

O Código Civil dispõe que:

*“Art. 1.220. Ao possuidor de má-fé serão ressarcidas somente as benfeitorias necessárias; não lhe assiste o direito de retenção pela importância destas, nem o de levantar as voluptuárias.”*

Em que pese a dicção legal, o TJRS entendeu que Sílvio tem direito à indenização e à retenção pelo aterramento do terreno. Isso porque o aterramento melhorou o imóvel e será aproveitado por Marcos, devendo haver indenização, sob pena de locupletamento sem causa.

Por outro lado, não haverá direito à indenização e retenção pela casa construída, visto que essa não será útil a Marcos.

Atuaram no feito os DEFENSORES PÚBLICOS JULIANO ROSA BRACK e EVANDRO LUÍS PITUCO e as DEFENSORAS PÚBLICAS MARTA BEATRIZ TODESCO ZANCHI, DANIELA DE MORAIS SCHULZ, MÁRCIA GUEDES SÓ, CHRISTINE BALBINOT e PATRÍCIA KETTERMANN NUNES, que atuaram em ambos polos do processo.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002587-98.2018.8.21.0039**

## DIREITO PROCESSUAL CIVIL

### IMPENHORABILIDADE

Luiza tem o valor de R\$ 4.000,00 depositados em conta corrente no banco, sendo esse montante o total de suas economias. Luiza está sofrendo uma execução e é determinada a penhora de valores via BacenJud, ocorrendo o bloqueio dos valores em conta.

O art. 833, X, do CPC prevê que:

“Art. 833. São impenhoráveis:

X - a quantia depositada em caderneta de poupança, até o limite de 40 (quarenta) salários-mínimos;”

Poderá Luiza alegar a impenhorabilidade dos valores depositados em conta-corrente, mesmo que não estejam depositados em caderneta de poupança, visto ter o TJRS já reafirmado diversas vezes que a proteção prevista aplica-se a qualquer aplicação financeira, inclusive depósito em conta-corrente, não se restringindo ao depósito em conta poupança.

Atuaram no feito as DEFENSORAS PÚBLICAS PATRÍCIA KETTERMANN NUNES, CHRISTINE BALBINOT e LARISSA PILAR PRADO e o DEFENSOR PÚBLICO NILTON LEONEL ARNECKE MARIA.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5161777-64.2021.8.21.7000**

### GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Imagine a seguinte situação: O autor da ação postula a concessão da gratuidade judiciária. Apesar de apresentar contracheque no valor de R\$ 1.045,00 mensal, o litigante juntou declaração de imposto de renda com valores depositados em conta e diversos bens, os quais, somados, totalizam mais de R\$ 450.000,00. Em tal situação, o TJRS entendeu pela não concessão da gratuidade judiciária.

Atuaram no processo as DEFENSORAS PÚBLICAS CAROLINE PICOLLI RODOLFO, CAMILA FERRAREZE, CHRISTINE BALBINOT e PATRÍCIA KETTERMANN.

**AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000037-87.2018.8.21.0021**

### PREPARO RECURSAL E DEFENSORIA PÚBLICA

O TJRS entendeu no julgado abaixo que há dispensa de pagamento de preparo recursal nas hipóteses em que a Defensoria Pública atua na qualidade de curadora especial. Por outro lado, a gratuidade judiciária não poderá ser concedida sem comprovação de hipossuficiência da parte quando a DPE atua como curadora especial.

Atuaram no feito as DEFENSORAS PÚBLICAS ALINE LANGNER DAL RI e SANDRA REGINA FALCETA DA SILVEIRA e OS DEFENSORES PÚBLICOS RAPHAEL VARELLA COELHO e DIEGO RODRIGUES QUADROS.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001354-03.2011.8.21.0010**

## TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE

A empresa X formulou pedido de arresto dos bens de Lúcio em sede de tutela cautelar antecedente. Decorrido o prazo legal, a empresa X não formulou o pedido principal na ação. Diante disso, haverá a extinção sem resolução de mérito da tutela cautelar antecedente.

Atuaram pelo requerido AS DEFENSORAS PÚBLICAS CLEVENICE SCOPEL, CHRISTINE BALBINOT e PATRÍCIA KETTERMANN NUNES.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000561-37.2017.8.21.0145**

## INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Segundo o TJRS, é cabível a inversão do ônus da prova em ações civis públicas, mesmo que não versem sobre matéria consumerista, em razão da aplicação do CDC ao microsistema processual coletivo.

Atuaram no feito as DEFENSORAS PÚBLICAS LÍGIA HELENA FERNANDES CARVALHO e CRISTIANE ACHILLES GUEDES e o DEFENSOR PÚBLICO ANDRÉ LIPP JOÃO.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5048080-31.2022.8.21.7000**

## COMODATO E DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL

Imagine a seguinte situação hipotética:

Laura detém a posse de uma casa em um loteamento. Tendo em vista que precisará se mudar para outra cidade para realizar um tratamento de saúde, ela celebra comodato com João, autorizando que esse seja possuidor da casa.

Cerca de seis anos depois, findo o tratamento, Laura retorna à sua cidade e notifica João para que desocupe o imóvel e ela possa voltar a residir no local.

João se nega a desocupar o imóvel.

Segundo o TJRS, havendo comodato e notificação para desocupação, impõe-se a concessão do mandado de reintegração. No entanto, segundo o TJRS, é possível alargar o prazo de desocupação para 45 dias, diante do longo período em que o requerido residiu no imóvel.

Atuaram no processo as DEFENSORAS PÚBLICAS POLLIANA DE ARAÚJO ROCHA, CHRISTINE BALBINOT e PATRÍCIA KETTERMANN NUNES.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5022655-02.2022.8.21.7000**

## PROCESSO TRIBUTÁRIO

### EXECUÇÃO FISCAL

Imagine a seguinte situação hipotética

O município ajuizou execução fiscal em face de um cidadão referente ao valor de R\$ 280,20, inscrito em Dívida Ativa. Julgado o feito, o município interpôs apelação. Deve a apelação ser conhecida?

Segundo o TJRS, aplica-se ao caso o art. 34 da Lei de Execuções Fiscais:

*“Art. 34 - Das sentenças de primeira instância proferidas em execuções de valor igual ou inferior a 50 (cinquenta) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, só se admitirão embargos infringentes e de declaração.”*

Em razão do valor da execução, não era cabível apelação e o recurso não será conhecido.

Atuou no processo a DEFENSORA PÚBLICA PATRÍCIA KETTERMANN NUNES.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000239-65.2014.8.21.0163**

Ainda sobre o tema acima, para avaliar se o valor da causa é inferior ou superior a 50 ORTN, deve-se considerar o montante da dívida atualizado monetariamente e acrescido de juros no momento da propositura da execução fiscal, e não quando da interposição do recurso.

Atuaram no processo as DEFENSORAS PÚBLICAS CHRISTINE BALBINOT e PATRÍCIA KETTERMANN NUNES.

**AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000192-28.2013.8.21.0163**

## DIREITO DO CONSUMIDOR

### CONTRATOS BANCÁRIOS

#### JUROS ABUSIVOS

Segundo o TJRS, são considerados abusivos os juros contratados acima da taxa média de mercado do BACEN para aquela modalidade de contrato no período da contratação.

Havendo o reconhecimento da abusividade dos juros, haverá a descaracterização da mora e a repetição do indébito, a qual, segundo o TJRS, deverá ocorrer da forma simples.

Atuaram no feito as defensoras públicas Tatiana Carvalho Azambuja da Silva, Luciana Gomes de Faria e Patrícia Kettermann Nunes.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001013-15.2017.8.21.3001**

## COBRANÇA DE COMISSÃO DE PERMANÊNCIA

Segundo o TJRS, é ilegal cobrança de comissão de permanência literal ou na forma de remuneração acumulada, no período, dos Certificados de Depósitos Interfinanceiro (CDI), ambas cumuladas com juros moratórios e multa.

Atuaram no processo as DEFENSORAS PÚBLICAS LUCIANA RIBEIRO AMIN e PATRÍCIA KETTERMANN NUNES.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 70085207678**

## EMPRÉSTIMO CONSIGNADO NÃO CONTRATADO

Diante da ocorrência de empréstimo consignado não contratado, o TJRS entende pela devolução em dobro do valor indevidamente descontado.

No julgado abaixo, o TJRS entendeu pelo não cabimento de danos morais, porém, em outros julgados, o TJRS já entendeu pelo cabimento de danos morais em situações semelhantes.

Atuaram no processo os DEFENSORES PÚBLICOS JOSÉ PATRÍCIO DOS SANTOS TEIXEIRA, TIAGO KÖRBES, RODRIGO VAZATTA e a DEFENSORA PÚBLICA MARIA DA GLÓRIA SCHILLING DE ALMEIDA.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000516-76.2016.8.21.0045**

## CURADORIA ESPECIAL E HONORÁRIOS FADEP

Atuando a Defensoria Pública como curadora especial da parte, são devidos honorários advocatícios ao FADEP. Assim, foi dado provimento ao recurso em face da sentença que rejeitou o pedido de arbitramento de honorários em prol do FADEP.

Atuaram no processo as DEFENSORAS PÚBLICAS ANA EMÍLIA FRANKE e AMANDA AMARAL RAMOS FERREIRA.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000853-12.2012.8.21.0011**

## DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E CABIMENTO DE DANOS MORAIS

O assistido ajuizou ação de obrigação de fazer cumulada com pedido de indenização por danos morais, tendo em vista que a ré deixou de promover a transferência da titularidade do imóvel para seu nome e de regularizar a situação junto ao município, o que ocasionou o ajuizamento de execução fiscal em face do autor, com bloqueio de valores em sua conta e penhora do seu veículo. O pedido indenizatório foi julgado improcedente em primeiro grau. Interposto recurso pela DPE-RS, o TJRS deu provimento à apelação, por entender que os danos experimentados pelo assistido ultrapassaram o mero dissabor, condenando à ré à indenização por danos morais.

Atuaram no processo os DEFENSORES PÚBLICOS MIGUEL SEADI JÚNIOR, TOMÁS SALOTTI BUCHAIM e a DEFENSORA PÚBLICA LUCIANA GOMES DE FARIA.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000561-37.2017.8.21.0145**

## INTERESSE EM AGIR EM REVISIONAL BANCÁRIA

Ajuizada ação revisional de contrato bancário, a fim de revisar as taxas de juros remuneratórios aplicadas, o juízo de primeiro grau julgou extinto o feito, por ausência de interesse processual com fulcro na ausência da boa-fé objetiva da autora em razão do não pagamento de nenhuma das prestações ajustadas. Interposta apelação, o Tribunal de Justiça determinou a desconstituição da sentença e o retorno dos autos ao primeiro grau para instrução e julgamento, destacando que a inadimplência da autora não lhe retira o interesse de discutir as cláusulas contratuais.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001972-49.2018.8.21.3001**

## RESCISÃO CONTRATUAL E ATRASO NA ENTREGA DO IMÓVEL

Foi proposta ação de rescisão de contrato cumulada com perdas e danos em razão do descumprimento contratual quanto ao prazo de entrega do imóvel. Constatada a culpa exclusiva do promitente-vendedor, quanto ao prazo de entrega, cabível a responsabilização pelo atraso, sendo que os valores pagos pelo promitente-comprador devem ser restituídos integralmente, sem qualquer retenção. Havendo prova do pagamento dos alugueres durante o período de atraso, também é cabível a condenação. Ademais, embora o descumprimento do prazo de entrega do imóvel pelo promitente-vendedor, por si só, não enseje indenização por danos morais, o substancial e injustificado atraso na entrega caracteriza situação excepcional, motivo pelo qual procede a pretensão indenizatória.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004890-13.2016.8.21.0021**

# NOTÍCIAS & ARTIGOS

**Imóvel de empresa usado como moradia e dado como caução é impenhorável**

**Leia +**

**Restituição de pagamento indevido de TV por assinatura prescreve em dez anos**

**Leia +**

**Simulação do negócio jurídico: a evolução do tema na jurisprudência do STJ**

**Leia +**

**Impenhorabilidade de bem de família deve ser alegada antes da carta de arrematação**

**Leia +**

**Município e construtora são responsáveis solidários por inundação**

**Leia +**

**STJ libera processos sobre notificação a devedores em alienação fiduciária**

**Leia +**

Supremo valida leis que concedem poder de requisição às Defensorias Públicas

**Leia +**

Existência de homônimo acusado de crime permite mudar registro civil, diz STJ

**Leia +**

“Causa decidida”, recurso especial e IRDR

**Leia +**

ITBI não incide em partilha consensual com divisão desigual de bens

**Leia +**

A teoria da base objetiva e a renegociação contratual

**Leia +**

Limites da legitimidade do confrontante para ação de usucapião de bem imóvel

**Leia +**

Judiciário não pode intervir em obrigação prevista em convenção de condomínio

**Leia +**

# **Núcleo de Defesa Cível**

## **- Nudec -**

**Dirigente** Ana Carolina Sampaio Pinheiro de Castro Zacher

### **Integrantes do Núcleo**

Mariana Fenalti Salla

Miguel Seadi Júnior

Letícia Almeida de La Rue

Larissa Pedrolo Silveira Dourado

Fernanda Miller da Cunha Almeida

**Projeto Gráfico e Diagramação: Ascom - DPE/RS**